PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo para o exercício de 2024, reajustando os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º A remuneração mínima dos agentes públicos, sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados, a partir do mês de janeiro de 2024, para R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) mensais.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 3º Fica encarregada a Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria de Administração, a proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a presente Lei, serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor, ficando, desde já, autorizada a suplementação caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024. Revogando-se às disposições em contrário.

Verdejante, 16 de fevereiro de 2024.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito